



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0040/2022

A presente proposição visa acrescentar a compensação de jornada de trabalho por meio de banco de horas para ser considerado de efetivo exercício os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço.

Atualmente, as folgas dos funcionários não são consideradas como de efetivo exercício, ou seja, não conta para fins de aposentadoria e promoção, em especial aos guardas municipais.

Temos uma das polícias municipais mais dedicadas do mundo, apesar da falta de remuneração e investimento em equipamentos. Os guardas da cidade de São Paulo arriscam as próprias vidas para proteger o cidadão, não podendo, portanto, serem prejudicados por tirar um dia de folga.

Enquanto políticos e funcionários públicos do alto escalão gozam de uma sorte de privilégios excessivos, nossas forças policiais, que tanto se esforçam pela segurança do município, seguem abandonadas, tendo de enfrentar não apenas a criminalidade, mas a crise econômica também.

Portanto, é de suma importância reconhecer o direito dos guardas-civis tirarem folga sem a necessidade de prejudicá-los no futuro.

Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2022, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.